



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIOS EDITAL Nº 001/2018

O Município de Passa Quatro- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Claret Mota Esteves, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 10.247, de 27 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de cargos e funções temporários, sob regime especial instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 10 de junho de 2013, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dos arts. 106 e 107 da Lei Orgânica Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais atos relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados no "Jornal Panorama" e/ou Diário Oficial do Estado. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.passaquatro.mg.gov.br Informações pelo telefone (35)3371-5000.

É obrigação do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS PARA OS CARGOS E FUNÇÕES

1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas legais existentes de acordo com a tabela de cargos e funções abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.3. Tabela de Cargos e Funções

CARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASE (Leis Municipais nº 1819/2009, 1893/2011 e 1898/2012)

Cargos	Vagas Legais	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal ⁽⁵⁾	Vencimento R\$	Valor de Inscrição R\$
Enfermeiro do PSF	02	*	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	3.934,82	70,00
Médico do PSF	06	01	Ensino Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho	40 horas	9.836,32	100,00

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Médico Ginecologista do NASF	02	*	Ensino Superior em Medicina Especialização/ Residência em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no respectivo Conselho	20 horas	4.691,76	100,00	
Professor de Educação Física do NASF	01	*	Ensino Superior em Educação Física e Registro no respectivo Conselho	40 horas	3.869,07	70,00	
Agente Comunitário de Saúde do PSF	12 ⁽¹⁾	01	Ensino Médio completo (Observadas as disposições de Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018) ⁽²⁾	40 horas	1.109,40	50,00	
							2 Vagas PSF Ana Rosa
							2 Vagas PSF Centro
							2 Vagas PSF Mato Dentro/ Jurema
							2 Vagas PSF Pé do Morro / Tronqueiras
							2 Vagas PSF Pinheirinhos
2 Vagas PSF São Geraldo							
Agente de Combate a Endemias	04	*	Ensino Médio Completo. (Observadas as disposições de Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018) ⁽²⁾	40 horas	1.109,40	50,00	
Auxiliar de Saúde Bucal do PSF	03	*	Ensino Médio - Técnico na área e Registro no respectivo Conselho	40 horas	1.278,71	50,00	
Técnico de Enfermagem do PSF	05	01	Ensino Médio – Curso Técnico em	40 horas	1.427,63	50,00	

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

			Enfermagem e Registro no respectivo Conselho		
--	--	--	--	--	--

CARGO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA
(Leis Municipais nº 1281/1993, 1931/2013 e 2072/2015)

Cargos	Vagas Legais	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal ⁽⁵⁾	Vencimento R\$	Valor de Inscrição R\$
Técnico em Enfermagem	03	*	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.	40 horas	1.015,90	50,00

FUNÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
(Lei Municipal nº 2016/2014)

Funções	Vagas Legais	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal ⁽⁵⁾	Vencimento R\$	Valor de Inscrição R\$
Terapeuta Ocupacional do CAPS	01	*	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho	30 horas	2.386,74	70,00
Artesão do CAPS	01	*	Ensino Médio Completo	30 horas	1.033,54	50,00

FUNÇÕES PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
(Lei Municipal nº 1940/2013)

Funções	Vagas Legais	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal ⁽⁵⁾	Vencimento R\$	Valor de Inscrição R\$
Assistente Social do CRAS	01	*	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho	30 horas	2.387,43	70,00
Psicólogo do CRAS	01	*	Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	30 horas	2.387,43	70,00
Auxiliar Administrativo do CRAS	01	*	Ensino Médio completo.	40 horas	1.205,26	50,00
Entrevistador - CRAS (Bolsa Família)	01	*	Ensino Médio completo.	40 horas	1.205,26	50,00
Facilitador de Oficinas Específicas	01	*	Ensino Médio completo.	40 horas	975,46	50,00



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

– CRAS						
Motorista – CRAS (Bolsa Família)	01	*	Ensino Médio Portador da CNH categoria “B” ⁽³⁾	40 horas	1.015,90	50,00
Orientador Social do CRAS	01	*	Ensino Médio completo.	40 horas	1.205,26	50,00

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(Leis Municipais nº 1256/1993 e 2072/2015)

Cargos	Vagas Legais	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal ⁽⁵⁾	Vencimento R\$ ⁽⁴⁾	Valor de Inscrição R\$
Engenheiro	01	*	Ensino Superior em Engenharia com registro no respectivo Conselho	30 horas	1.830,73	70,00
Operador da Estação de Tratamento de Água e/ou Esgoto – ETA/ETE	04	*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	903,01 ⁽⁴⁾	50,00
Calceteiro	01	*	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	713,49 ⁽⁴⁾	50,00
Lixeiro	02	*	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	531,12 ⁽⁴⁾	50,00
Tratorista	01	*	4ª Série do Ensino Fundamental Portador da CNH categoria “C” ou superior. ⁽³⁾	40 horas	1.285,75	50,00
Bombeiro	02	*	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	713,49 ⁽⁴⁾	50,00

* Cargos/funções que não possuem previsão de reserva de vaga para deficientes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.037, de 08 de abril de 2015.

⁽¹⁾ Os candidatos aos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverão residir na área de abrangência da respectiva microárea, desde a data da publicação deste edital. As Áreas de Abrangência são as seguintes: **PSF Ana Rosa – Bairros:** Santa Terezinha, São Francisco, Portal da Mantiqueira e Serrinha; **PSF CENTRO - Bairros:** Centro, Copacabana, Vila Tereza, São Miguel, Caixa D’água, Taboão, Serra dos Lamins e Paiolino; **PSF MATO DENTRO / JUREMA – Bairros:** Mato Dentro, Jurema, Barrinha, Ferreirinha, Sertão dos Almeidas e Santa Terezinha; **PSF PÉ DO MORRO / TRONQUEIRAS – Bairros:** Pé do Morro, Tronqueiras, Quilombinho e Palmital; **PSF PINHEIRINHOS – Bairros:** Pinheirinhos, Quilombo, Registro, Fazenda Velha, Sertão dos Martins e Caxambu; **PSF SÃO GERALDO – Bairros:** São Geraldo, Rio das Pedras, Catanga e Copacabana. No ato da inscrição, o candidato deve indicar o PSF para o qual deseja concorrer, devendo estar ciente de que concorrerá exclusivamente às duas vagas correspondentes ao PSF escolhido.

⁽²⁾ Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a escolaridade mínima exigida para ingresso é o Ensino Médio Completo, conforme alteração incluída recentemente na Lei Federal nº 13.350, de 05 de outubro de 2006, pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, excetuados



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

os casos dispostos no art. 6º §§ 1º e 2º e art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.350/2006, também alterados recentemente.

⁽³⁾ Para os cargos de **MOTORISTA DO CRAS e TRATORISTA**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo “B” e “C”, respectivamente, conforme exigência do cargo, por ocasião da contratação. Na realização da Prova Prática, o candidato a **TRATORISTA** deverá apresentar habilitação - CNH válida e compatível com o maquinário a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

⁽⁴⁾ Para os cargos com vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá complementação até que este seja atingido.

⁽⁵⁾ A carga horária será aferida mediante adoção, pela Administração Municipal, de ponto eletrônico com identificação biométrica.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES:

1.2.1. As atribuições dos cargos/funções estão definidas no **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo ou função, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos/funções no mesmo horário e data. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo/função, valerá a última inscrição realizada, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.3. As inscrições deverão ser feitas **pela Internet, através de e-mail**.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 14/05/2018 a 23/05/2018

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET, ATRAVÉS DE E-MAIL (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h00min. (horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2018 até às 23h59min. (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2018, pelo e-mail processoseletivop4@gmail.com

2.5.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto pelas falhas de transmissão de dados em que, comprovadamente, der causa.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá enviá-lo para o e-mail processoseletivop4@gmail.com aguardar o recebimento do boleto bancário no mesmo endereço de e-mail informado e imprimir o respectivo boleto para pagamento.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias ou terminais de autoatendimento da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Itaú, SICCOB, Casas Lotéricas e Correios, até **o dia 25 de maio de 2018**, com o boleto bancário impresso. A COMISSÃO ORGANIZADORA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior, sendo devido ao candidato ressarcimento da importância paga, mediante requerimento administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá efetuar dentro do prazo de 48 horas a devolução dos valores pagos.

2.5.6. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital. Havendo pagamento a menor, o candidato terá direito ao ressarcimento da importância paga, mediante requerimento administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá efetuar dentro do prazo de 48 horas a devolução dos valores pagos.

2.5.7. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. O candidato terá direito ao ressarcimento da importância paga a maior ou em duplicidade, mediante requerimento administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá efetuar dentro do prazo de 48 horas a devolução dos valores pagos, desde que não constatado vinculação a outra inscrição. Vale ressaltar que no caso de suspensão do certame, pagamento em duplicidade e extemporâneo, o candidato terá direito ao ressarcimento, nos termos colocados neste subitem.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela COMISSÃO ORGANIZADORA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. O candidato **NÃO** deve remeter à COMISSÃO cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento/preenchimento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da contratação:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou função;
- f) Possuir habilitação para o cargo ou função pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos/funções, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com o preenchimento incorreto do respectivo formulário, com erro ou ausência dos dados e documentos, via postal, fax, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo/função desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/função após o pagamento.

2.7.2.1. Salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.5.5, 2.5.6, 2.5.7 e 2.8.4 deste Edital e se cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, devendo, nos casos em que a devolução for devida, ser observado o disposto nos itens acima citados.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município e à COMISSÃO ORGANIZADORA.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (e-mail), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

2.7.8. O Município de Passa Quatro e a COMISSÃO ORGANIZADORA não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **30/05/2018** será divulgado o Termo de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.passaquatro.mg.gov.br.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Termo de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, assistindo direito à devolução do valor da inscrição eventualmente pago, nos termos dos itens 2.5.6 e 2.5.7 deste Edital, mediante requerimento administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá efetuar a devolução dos valores pagos, desde que não constatado vinculação a outra inscrição.

2.8.5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o boleto de inscrição com a comprovação de pagamento válido, não será permitido que ingresse em sala, para realizar a prova.

2.8.5.1. A inclusão do candidato está condicionada à verificação da regularidade da inscrição.

2.8.5.2. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - BAIXA RENDA

3.1.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.949, de 04 de outubro de 2013, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição por meio do requerimento constante do Anexo VIII, com a observância das demais disposições editalícias.

3.1.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

I - for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; **OU**

II - declarar, sob as penas da lei e de responsabilidade civil, criminal e administrativa, estar desempregado, não possuindo condições de arcar com a taxa de inscrição no Processo Seletivo, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

3.1.3. Os candidatos interessados em obter **isenção de taxa** somente poderão fazer a inscrição na forma presencial, no período de **14/05/2018 a 17/05/2018, impreterivelmente**, na **Sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro**, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331, no Centro do Município, no horário das **09h às 16h**.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

3.1.4. No ato da inscrição, deverá ser apresentado o pedido de isenção, mediante requerimento do candidato (**Anexo VIII** deste edital), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia de documento de identidade com foto e CPF;
- II - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, caso seja inscrito;
- III - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando a página de identificação e as páginas de contrato de trabalho; e
- IV - certidão atualizada e/ou declaração de que atende as condições estabelecidas no item 3.1.2.

3.1.4.1. No ato de entrega da documentação exigida, o candidato deve apresentar os documentos originais acompanhados das cópias para fins de autenticação pelo responsável do recebimento.

3.1.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item 3.1.4 poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.1.6. A COMISSÃO ORGANIZADORA, em ambas as hipóteses do subitem 3.1.2. consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.1.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do Processo Seletivo.

3.1.8. Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo/função desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/função após a solicitação.

3.1.9. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA.

3.1.9.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.1.10. Não será analisada a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo, intempestivamente ou apresentada fora dos padrões e forma estabelecidos.

3.1.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado até o dia **21 de maio de 2018** pelo site www.passaquatro.mg.gov.br

3.1.12. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.1.13. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação de inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição ou requerer a 2ª via do Boleto Bancário de pagamento, imprimir e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital, **até o dia 25 de maio de 2018**.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos ou funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de até **5%(cinco por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.037, de 08 de abril de 2015.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo ou função a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como protocolar na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro – MG, no horário das **09h às 16h** ou **encaminhar**, via SEDEX ou Carta Registrada, **até o dia de encerramento das inscrições**, para o endereço da Prefeitura Municipal, na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro – MG – CEP 37.460-000, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento).

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro – MG, no horário das **09h às 16h**, requerimento preenchido (**Anexo IV** deste



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Edital) ou enviar via SEDEX ou Carta Registrada, **até o dia do encerramento das inscrições**, impreterivelmente, para o endereço da Prefeitura Municipal, na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro – MG – CEP 37.460-000, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de necessidade de tempo adicional para realização da prova, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b.1) Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

b.2) Prezando pela isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após o período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Passa Quatro e a COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Sede da Prefeitura Municipal.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

5.5. Será divulgada no site www.passaquatro.mg.gov.br, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado neste Edital.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos e funções deste Processo Seletivo, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos/funções.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. PROVA PRÁTICA: de caráter **eliminatório**, será realizada em segunda etapa, para os cargos/funções previstos no Capítulo VIII, do presente Edital.

6.4. PROVA DE TÍTULOS: de caráter **classificatório**, para os candidatos aos cargos/funções de Nível Superior (**todos**), desde que habilitados na prova eliminatória, haverá Prova de Títulos, conforme Capítulo IX, do presente Edital.

6.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A (Ensino Superior)					
Assistente Social do CRAS	Objetiva	Português	05	1,00	5,00
Enfermeiro do PSF		Legislação	05	1,00	5,00
Engenheiro		Conhecimentos Específicos	05	2,00	10,00
Médico do PSF	Títulos				7
Médico Ginecologista do NASF					
Professor de Educação Física NASF					
Psicólogo do CRAS					
Terapeuta Ocupacional do CAPS					
TABELA B (Ensino Médio - sem Prova Prática)					
Agente Comunitário de Saúde PSF	Objetiva	Português	05	1,00	5,00
Agente de Combate a Endemias		Legislação,	05	1,00	5,00
Auxiliar Administrativo do CRAS		Conhecimentos Específicos	05	2,00	10,00
Auxiliar de Saúde Bucal do PSF					
Entrevistador do CRAS					
Motorista do CRAS					
Orientador Social do CRAS					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Enfermagem do PSF					



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

TABELA C (Ensino Médio com Prova Prática)						
Artesão do CAPS Facilitador Específicas CRAS	Oficinas	Objetiva	Português	05	1,00	5,00
			Legislação	05	1,00	5,00
			Conhecimentos Específicos	05	2,00	10,00
		Prática				Elimin.
TABELA D (Ensino Fundamental Completo – Sem Prova Prática)						
Operador de ETA/ETE	Objetiva	Português	05	2,00	10,00	
		Matemática	05	2,00	10,00	
TABELA E (4ª Série do Ensino Fundamental e Ensino Fundamental Incompleto – com Prova Prática)						
Bombeiro Calceteiro Tratorista	Objetiva	Português	05	2,00	10,00	
			Matemática	05	2,00	10,00
		Prática				Elimin.
TABELA F (4ª Série do Ensino Fundamental – sem Prova Prática)						
Lixeiro	Objetiva	Português	05	2,00	10,00	
			Matemática	05	2,00	10,00

6.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.7. A Prova de Títulos terá suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.8. A Prova Prática, conforme aplicadas a cada cargo/função, é apenas eliminatória e não terá suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o comprovante de pagamento da inscrição.

6.11. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.13. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

6.14. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das sanções legais.

6.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas acarretará a eliminação do candidato.

6.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.18. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.19. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. O Município não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.19.1. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.19.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.20.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.21. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos/funções, tem data prevista para **17/06/2018**, no local e horário a seguir:

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EENSA

ENDEREÇO: Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 722, Centro. Passa Quatro – MG

HORÁRIO: 09:00 horas

7.1.1. O Município reserva-se o direito de indicar nova data e local para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

7.2. O candidato, por nenhuma razão, se exime da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

7.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo/função são os constantes no **Anexo II** do presente Edital.

7.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

7.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

7.6. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos.

7.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.8. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para correção da prova, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

7.8.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo/função de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente **preenchido e assinado**.

7.8.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

7.9. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

7.9.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.10. Será permitido aos candidatos copiarem seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

7.11. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA

Somente para os cargos/funções de Artesão do CAPS, Bombeiro, Calceteiro, Facilitador de Oficinas Específicas do CRAS e Tratorista

8.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo/função pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo/função.

8.2. Em local, data e horário a serem informados por ampla publicidade, serão chamados a prestar a Prova Prática os candidatos que tenham sido pré-classificados, por cargo/função, até os limites a seguir descritos:

- **ARTESÃO DO CAPS:** 4 primeiros pré-classificados
- **BOMBEIRO:** 8 primeiros pré-classificados
- **CALCETEIRO:** 4 primeiros pré-classificados;
- **FACILITADOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS – CRAS:** 4 primeiros pré-classificados;
- **TRATORISTA:** 4 primeiros pré-classificados.

8.2.1. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.

8.2.2. Os candidatos que não atingirem a pré-classificação serão considerados reprovados no Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar essa prova.

8.3. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na soma de notas da Prova Prática.

8.4. Para a função de **ARTESÃO DO CAPS**, a prova consistirá na realização de uma oficina terapêutica voltada a pacientes da rede psicossocial, desenvolvendo, no mínimo, 03 atividades artísticas, manuais e artesanais, demonstrando o uso adequado dos materiais e ferramentas a serem utilizados no trabalho.

8.5. Para a função de **FACILITADOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS - CRAS**, a prova consistirá na realização de uma oficina de atividades esportivas e recreativas voltada para o público infanto-juvenil.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

8.6. Para o cargo de **BOMBEIRO** e **CALCETEIRO** a prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições do cargo.

8.7. Para o cargo de **TRATORISTA** a prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

8.7.1. Para o cargo de **TRATORISTA** - A prova consistirá na condução e operação de **Trator** e será composta de verificação de itens de segurança, verificação da condição da máquina e manutenção preventiva, avaliação da condução do equipamento, em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como avaliação da correta e completa execução da tarefa estipulada.

8.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou de terceiros, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

8.9. Para a realização da prova, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de 05 (cinco) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, além do tempo destinado à realização da prova. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado.

8.10. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.

8.11. Todos os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, comprovante de pagamento da inscrição e, no caso de **TRATORISTA**, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

8.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.), o Município reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Após as provas eliminatórias, os candidatos que lograram aprovação deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa, no prazo estipulado por Edital.

9.2. Esta Prova será somente **classificatória**, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Processo Seletivo pela não entrega.

9.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Total de Títulos	Pontuação Total	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-Graduação (Curso concluído)	04	7,0	Especialização em área diversa da pretendida	0,5



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Para cada nível de formação, será considerado apenas um título.	Especialização na área pretendida	1,0
	Mestrado	2,5
	Doutorado	3,0
2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação ou não com o cargo/função.		
3. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado em cartório.		
4. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado em cartório,		
5. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, EXCETO para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.		
6. Não serão pontuados títulos relativos a participação em cursos de capacitação, treinamento, workshop, seminários, palestras, nem mesmo relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos, cursos preparatórios, ou, ainda, participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.		

9.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

9.4.1. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no momento da realização da Prova Objetiva, ao fiscal da prova.

9.4.2. Os títulos deverão ser apresentados unicamente por meio de cópia autenticada em cartório.

9.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior, bem como documentos gerados por via eletrônica.

9.4.4. Os títulos serão entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo ou função do candidato.

9.4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.

9.4.6. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

9.4.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

9.4.9. Não serão avaliados títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação de cada evento, enviados por e-mail, ou por via presencial na Sede da Prefeitura Municipal, conforme segue:

10.2.1. RECURSOS VIA INTERNET / E-MAIL:

10.2.1.1. Os recursos via Internet poderão ser interpostos mediante encaminhamento para e-mail processoseletivop4@gmail.com, conforme modelo constante do **Anexo VI**, no prazo previsto no item **10.2** observado o disposto nos itens seguintes.

10.2.2. RECURSOS VIA PRESENCIAL:

10.2.2.1. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Sede da Prefeitura, na Rua Tenente Viotti, 331, Centro, até às 16 horas do último dia do prazo recursal, ou, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital e deverão conter o que segue:

10.2.2.1.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do candidato;
- b) Cargo ou função para o qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Tipo de Recurso.

10.2.2.1.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo/função a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

10.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

10.5. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão via internet ou presencial, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

10.6. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

10.9. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal e no site www.passaquatro.mg.gov.br, a partir da divulgação dos respectivos eventos e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.10. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo pelas falhas de transmissão de dados em que, comprovadamente, der causa.

10.11. Na contagem do prazo para recursos, deverá ser excluído o primeiro dia e incluído o último dia.

CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos, conforme aplicadas a cada cargo/função.

11.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados no “Jornal Panorama” e/ou Diário Oficial do Estado e/ou na internet, pelo site www.passaquatro.mg.gov.br, e constará apenas os candidatos aprovados por cargo/função, em ordem decrescente de pontos, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência.

11.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

11.3.1. Para TODOS os cargos/funções em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

11.3.2. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

11.3.2.1. Para os cargos/funções da TABELA A, B e C:

- a) Obter maior nota em específicos;
- b) Obter maior nota em português.

11.3.2.2. Para os cargos da TABELA D, E e F:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

- a) Obtiver maior nota em português.

11.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

CAPÍTULO XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES

12.1. O provimento dos cargos e funções via contratação, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Passa Quatro.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados será feita por e-mail e/ou via postal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação para assinar o termo de contrato e assumir seu posto de trabalho. O candidato que não cumprir a disposição supra perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

12.6. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município.

12.7. Ficam advertidos os candidatos de que a contratação somente será efetivada no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo/função, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

12.8. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

13.2.1. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, de acordo com as normas vigentes.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pelo Município de Passa Quatro, em conjunto com a AMAG- Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, responsável pela supervisão deste Processo Seletivo, bem como pela elaboração, aplicação e correção das respectivas provas.

13.4. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos/Funções;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo V – Formulário de Inscrição;
- Anexo VI - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VII - Modelo de Procuração;
- Anexo VIII - Requerimento de Isenção;
- Anexo IX – Formulário de Relação de Títulos.

Município de Passa Quatro, 04 de maio de 2018.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde do PSF:

Descrição: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Se manter informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Participar da programação local de educação permanente; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita; Cumprir com as atribuições definidas conforme a Portaria nº 44/GM de 03 de Janeiro de 2002 e demais normativos relativos à prevenção e controle da malária, da dengue e outras doenças; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Agente de Combate a Endemias:

Descrição: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, bem como atividades de controle de vetores e endemias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

Artesão do CAPS:

Descrição: Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; executar outras tarefas inerentes à função.

Assistente Social do CRAS:

Descrição: Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de assistência social do CRAS; promover o acompanhamento familiar em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias e seus representantes, dos beneficiários do bolsa família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades do programa; promover a proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situação de maior vulnerabilidade; promover o encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF, no cadastro único e do BPC, na avaliação social e do INSS; promover o encaminhamento das famílias e indivíduos para aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; promover o encaminhamento da população para o serviço de proteção básica e de proteção social especial; promover a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o bolsa família e o BPC; executar tarefas afins.

Auxiliar Administrativo do CRAS:

Descrição: Executar tarefas auxiliares de apoio administrativo aos profissionais ligados ao programa; promover a transcrição de dados, classificação de documentos, organização e manutenção dos arquivos; promover a redação de minutas e correspondências; promover o atendimento e orientação ao público; promover a digitalização, conferência de documentos e operação de máquinas de reprografia e fax; realizar a coleta de preços; elaborar o material para reuniões; executar serviços externos, assim como outras tarefas afins.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Auxiliar de Saúde Bucal do PSF:

Descrição: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Realizar tarefas administrativas, como controle do estoque, prazo de validade e armazenamento. Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene; Dental junto à cadeia operatória; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológicos; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico e instrumentais odontológicos; Proceder a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos odontológicos. Participar dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde.

Bombeiro:

Descrição: Executar tarefas de redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; executar outras tarefas correlatas.

Calceteiro:

Descrição: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; determinar o alinhamento da obra; orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras; espalhar camada de areia sobre o assentamento; efetuar o calçamento de vias e logradouros mediante o assentamento de blocos, bloquetes, paralelepípedos, meios-fios e outros materiais; executar trabalho em pisos, em calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; efetuar obras de manutenção, reparos e conservação de vias e logradouros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; preparar cavaletes e outros meios para isolar as áreas de trabalho; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contra-pisos; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação de equipamentos e ferramentas; executar outras atribuições afins.

Enfermeiro do PSF:

Descrição: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as ações desenvolvidas pela ESF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso através da SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pela Portaria 648, de 28 de março de 2006; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Organizar demanda programada e referenciada; Realizar diagnóstico de áreas estabelecendo indivíduos ou famílias em situação de risco; Observar os princípios de biossegurança para toda ESF; Elaborar, programar e acompanhar agendas da ESF; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Engenheiro

Descrição: Elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar obras; controlar a qualidade de empreendimentos; coordenar a operação e manutenção de empreendimento; prestar assistência e assessoria na área de engenharia e elaborar pesquisas tecnológicas. **ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL:** Planejar empreendimento;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Realizar investigação de campo; Realizar levantamentos técnicos; Analisar dados primários e secundários; Definir metodologia de execução; Fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; Propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais; Dimensionar elementos de projetos; Detalhar projetos; Especificar equipamentos, materiais e serviços; Elaborar estudo de modelagem. **GERENCIAR OBRAS CIVIS:** Selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Controlar recebimento de materiais e serviços; Controlar cronograma físico e financeiro da obra; Fiscalizar obras; Supervisionar segurança da obra; Supervisionar aspectos ambientais da obra; Realizar ajuste de campo; Medir serviços executados; Gerar projeto conforme construído (as built). **PRESTAR ASSISTÊNCIA E ACESSORIA:** Avaliar projetos e obras; Elaborar programas e planos; Propor soluções técnicas; Periciar projetos e obras; Realizar capacitação técnica. **CONTROLAR QUALIDADE DO EMPREENDIMENTO:** Executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final; Verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos; Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; Verificar aferição, calibração dos equipamentos; Analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos; Controlar documentação técnica; Fiscalizar controle ambiental do empreendimento; Realizar auditorias; Avaliar desempenho da obra. **COORDENAR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Gerenciar recursos técnico-financeiros; Gerenciar recursos humanos; Coordenar apoio logístico; Gerenciar suprimento de materiais e serviços; Avaliar dados técnicos e operacionais; Avaliar relatórios de inspeção; Programar inspeção preventiva e corretiva; Programar intervenções no empreendimento. **ORÇAR O EMPREENDIMENTO:** Quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Cotar preços e custos de insumos do empreendimento; Apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; Compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATAR EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:** Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; Preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia; Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; Preparar proposta comerciais para prestação de serviços e obras; Julgar propostas técnicas e financeiras; Administrar contratos. **PESQUISAR TECNOLOGIAS:** Elaborar projetos de pesquisa; Coordenar pesquisas tecnológicas; Ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; Implementar novas tecnologias; **COMUNICAR-SE:** Elaborar relatórios; Emitir parecer técnico; Emitir parecer técnico; Elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas; Divulgar tecnologias; Elaborar publicações científicas.

Entrevistador – CRAS:

Descrição: Prestar atendimento e informações às famílias quanto aos programas sociais do Governo Federal; entrevistar e coletar as informações em formulário próprio; promover a busca ativa e periódica de famílias em situação de vulnerabilidade em perímetro urbano ou rural; atualizar cadastros referentes às condicionalidades da educação (alunos não localizados) com visita in loco; atualizar os cadastros com denúncias de irregularidade e averiguar in loco, juntamente com a Assistente Social; realizar visita domiciliar aos solicitantes que queiram ingressar no PBF.

Facilitador de Oficinas Específicas – CRAS:

Descrição: Interagir com o orientador social; garantir a integração das atividades aos conteúdos; aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer; registrar a frequência diária dos jovens; avaliar o desempenho dos jovens nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento das atividades; participar, com o auxílio de profissional, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

Lixeiro:

Descrição: Assegurar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio da coleta de lixo, varrições, lavagens, zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos de trabalho; executar outras atribuições afins.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Médico Ginecologista do NASF:

Descrição: Realizar atendimento voltado às ações de saúde da mulher, tendo metas a serem atingidas como: planejamento das ações de saúde desse grupo, atendimento individual às mulheres, apoiar os grupos já realizados pelas equipes de Saúde da Família, priorizando as ações coletivas e participar do grupo de educação continuada com os profissionais do NASF e Equipe de Saúde da Família. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

Médico do PSF:

Descrição: Executar as ações de assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas pela Portaria 648, de 28 de março de 2006; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar e acompanhar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Acompanhar a execução de protocolos; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

Motorista – CRAS:

Descrição: Dirigir veículos e transportar pessoas, bens, cargas e valores dentro e fora do Município; realizar verificações e manutenções básicas do veículo, bem como zelar por sua conservação; observar as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; preencher formulários de controle de deslocamento e de abastecimento e executar outras atribuições afins.

Operador da Estação de Tratamento de Água e/ou Esgoto – ETA/ETE:

Descrição: Operar estação de tratamento de água e/ou esgoto; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto; preparar soluções e dosadores de produtos químicos; realizar análises físico-químicas; fazer a limpeza na ETA/ETE; proceder à lavagem das unidades de filtração; preencher os relatórios diários da ETA/ETE; operar microcomputador e sistemas utilizados pelo serviço de água e esgoto nas áreas afins; executar outras tarefas correlatas.

Orientador Social do CRAS:

Descrição: Realizar, sob orientação de profissional e com a participação dos jovens, o planejamento do Pro-Jovem Adolescente; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos jovens; avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor no serviço socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar, com o auxílio de profissional, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

Professor de Educação Física do NASF:

Descrição: Promover ações de Atividade Física e Práticas Corporais, as quais irão propiciar a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis e favorecer a redução do consumo de medicamentos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, a veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado, o incentivo a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas / Práticas Corporais e



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

participar do grupo de educação continuada com os profissionais do NASF e Equipe de Saúde da Família. Executar outras atividades correlatas à profissão.

Psicólogo do CRAS:

Descrição: Dar assistência psicológica às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade; solucionar os desajustes sociais ou profissionais; desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho em relação às famílias assistidas pelo CRAS; elaborar normas e coordenar a aplicação de testes para avaliação das famílias; promover a integração e o crescimento humano das famílias; executar tarefas afins.

Técnico de Enfermagem:

Descrição: Executar atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar no planejamento da assistência de enfermagem; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; participar de orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau técnico; participar da equipe de saúde; desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões, trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; efetuar curativos e assepsias em ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médico; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde; auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos dos serviços; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho; executar outras atribuições afins.

Técnico de Enfermagem do PSF:

Descrição: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF's e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.

Terapeuta Educacional do CAPS:

Descrição: atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; supervisionar as oficinas terapêuticas, orientar e coordenar o pessoal sob a sua supervisão; executar outras tarefas inerentes à função.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Tratorista:

Descrição: Dirigir tratores, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo às normas de trânsito; realizar serviços de transporte, limpeza e similares; realizar obras de construção, demolição, reforma de edificações, praças, jardins e vias; efetuar acabamento em pavimento; realizar a drenagem e remoção de solos e materiais; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; executar outras atribuições afins.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

Para os cargos/funções da TABELA A - ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, ENFERMEIRO DO PSF, ENGENHEIRO, MÉDICO DO PSF, MÉDICO GINECOLOGISTA DO NASF, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF, PSICÓLOGO DO CRAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS.

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO – Comum a todos os cargos/funções de Nível Superior da Assistência Social:

Conteúdos:

- 1) **Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm
- 2) **Lei Municipal Nº 1.950, de 04 de outubro de 2013.** Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Passa Quatro e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmpassaquatro.mg.gov.br/images/leis%20ordinarias/2013/Lei%20n%201950_2013.pdf
- 3) **Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004.** Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm

LEGISLAÇÃO – Comum a todos os cargos/funções de Nível Superior da Saúde:

Conteúdos:

- 1) **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- 2) **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm
- 3) **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
- 4) **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.** Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm

LEGISLAÇÃO – cargo de Engenheiro:

Conteúdos:

- 1) **Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001**, que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm;
 - 2) **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L6766.htm;
-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Política Nacional de Assistência Social**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
 - 2) **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm
 - 3) **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
 - 4) **Código de ética do/a Assistente Social** (Lei 8662/93). Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf
-

ENFERMEIRO DO PSF:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>
 - 2) **Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/RESOLUÇÃO-COFEN-Nº-564-2017.pdf>
-

ENGENHEIRO:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Lei Complementar Municipal nº 36, de 23 de junho de 2003**, que Institui o Código de Parcelamento do Solo no Município de Passa Quatro. Disponível em: <https://www.cmpassaquatro.mg.gov.br/index.php/leis-complementares>;
 - 2) **Lei Complementar Municipal nº 39, de 19 de maio de 2004**, Código de Obras do Município. Disponível em: <https://www.cmpassaquatro.mg.gov.br/index.php/leis-complementares>
-



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

MÉDICO DO PSF e MÉDICO com especialidade em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA DO NASF:

Conhecimentos Específicos:

1) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>

2) **Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.** Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html

3) **Resolução CFM Nº 1931/2009.** Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em:

http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=category&id=9&Itemid=122

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO NASF:

Conhecimentos Específicos:

1) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>

2) **Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.** Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html

3) **Manual Técnico da Academia da Saúde do Ministério da Saúde.** Disponível em:

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/10/Manual-do-Programa-Academia-da-Sa--de---Vol.%20II%20-%20INFRAESTRUTURA%20DOS%20POLOS.pdf>

4) **Portaria nº 2.681, de 7 de novembro de 2013.** Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2681_07_11_2013.html

PSICÓLOGO DO CRAS:

Conhecimentos Específicos:

1) **Política Nacional de Assistência Social.** Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

2) **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm

3) **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

4) **Código de ética profissional do Psicólogo.** Disponível em:

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS:

Conhecimentos Específicos:

1) **Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.** Estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

- 2) **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (republicada em 21 de maio de 2013).** Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html
- 3) **Diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.** Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_ras.php?conteudo=rede_psicossocial
- 4) **Resolução Coffito nº425, de 08 de Julho de 2013.** Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3386

PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DA TABELA B E TABELA C - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ARTESÃO DO CAPS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PSF, ENTREVISTADOR DO CRAS; FACILITADOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS DO CRAS, MOTORISTA DO CRAS, ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF.

PORTUGUÊS -

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

LEGISLAÇÃO – Comum a todos os cargos/funções de Nível Médio da Assistência Social:

Conteúdos:

- 1) **Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm
- 2) **Lei Municipal Nº 1.950, de 04 de outubro de 2013.** Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Passa Quatro e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmpassaquatro.mg.gov.br/images/leis%20ordinarias/2013/Lei%20n%201950_2013.pdf
- 3) **Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004.** Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm

LEGISLAÇÃO – Comum a todos os cargos/funções de Nível Médio da Saúde:

Conteúdos:

- 1) **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- 2) **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm
- 3) **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

4) **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.** Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.** Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html>
- 2) **Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
- 3) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>

Artesão do CAPS:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.** Estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html
- 2) **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (republicada em 21 de maio de 2013).** Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html
- 3) **Diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.** Disponível em: http://dab.sau.gov.br/portaldab/smp_ras.php?conteudo=rede_psicossocial
- 4) **Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015.** Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13180.htm

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS, FACILITADOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS DO CRAS E ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf
- 2) **Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social.** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PSF:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>
- 2) **Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.** Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11889.htm

ENTREVISTADOR DO CRAS:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Cartilha Bolsa Família.** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cartilhas/Cartilha_PBF_2015.pdf

MOTORISTA DO CRAS:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Cartilha Bolsa Família.** Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cartilhas/Cartilha_PBF_2015.pdf
- 2) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 3) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 4) Direção defensiva. 5) Conhecimentos de mecânica. 6) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Instituto Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html
- 2) **Resolução SES nº 2.607, de 7 de dezembro de 2010.** Aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/resolucao_%202607.pdf
- 3) **Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/RESOLUÇÃO-COFEN-Nº-564-2017.pdf>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF:

Conhecimentos Específicos:

- 1) **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

2) **Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/RESOLUÇÃO-COFEN-Nº-564-2017.pdf>

Para os cargos da TABELA D—OPERADOR DE ETA/ETE PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Para os cargos das TABELAS E e F— BOMBEIRO, CALCETEIRO, LIXEIRO E TRATORISTA

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

MATEMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

Assinatura



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO IV

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo Simplificado.

Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Cartão de respostas com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, é obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG

Nome do candidato: _____

Cargo/Função Pretendido: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF nº: _____

Endereço:
Logradouro (Rua, Av. etc.): _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

Nome do candidato: _____

Cargo/Função: _____ Nº da inscrição: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Referente ao Gabarito da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	Resposta do candidato: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA TÍTULOS (verificar se há tais provas ou mais)	
<input type="checkbox"/>	OUTROS	

INSTRUÇÕES:

Cada recurso deve conter: - 1 (uma) Capa;
- 1 (um) Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. **Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital, serão preliminarmente indeferidos.**

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e encaminhar este formulário em 01 (uma) via.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no Bairro
_____, na cidade de _____,
nomeio e constituo _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para entrega de
títulos, no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº _____, para o cargo/função de
_____, realizado pela
_____.

Município de _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG

Cargo/Função: _____ Nº da inscrição: _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado:

Nome do candidato: _____

RG nº _____ Data de Expedição: __/__/____ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: __/__/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Para CadÚnico - Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Data de cadastro no CadÚnico: __/__/____

() Declara ser membro de família de baixa renda

Declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do Processo Seletivo.

Para Desempregado – Lei nº 1.949, de 04 de outubro de 2013.

() Declara estar desempregado

Declaro, sob as penas da lei de responsabilidade civil, criminal e administrativa, estar desempregado, não possuindo condições de arcar com a taxa de inscrição no Processo Seletivo, sem prejuízo do próprio sustento e de minha família.

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº da inscrição: _____ Cargo/Função: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

(A cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Campos para preenchimento pelo candidato					(A cargo da Banca)	
	Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: _____ () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário).	-0-	-	-
Pós-Graduação	Doutorado	01				
	Mestrado	02				
	Especialização na área pretendida	03				
	Especialização outra área	04				

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com legível e sem rasuras. Encaminhar conforme previsto no item 8.4 deste Edital.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento